



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE CORGUINHO
"ADMINISTRAÇÃO POPULAR DE CORGUINHO"

LEI Nº 486

DE 24 ABRIL DE 2001

**ALTERA DISPOSIÇÕES DA LEI
MUNICIPAL Nº 440, DE 15 DE MAIO DE
1998 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS**

O PREFEITO MUNICIPAL DE CORGUINHO, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, no uso de duas atribuições legais,

Faço saber que a Câmara Municipal aprova e eu sanciono a seguinte Lei.

Art. 1º - Ficam extintos do Quadro Permanente do Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Corguinho – SAAE, e criados no mesmo Quadro, os seguintes cargos de provimento efetivo:

I – CARGOS EXTINTOS

- a – Digitador;
- b – Programador de Computador Júnior;
- c – Desenhista;
- d – Ajudante Administrativo; e
- e – Pedreiro

II – CARGOS CRIADOS

- a – Contador 1 vaga;
- b – Químico 1 vaga.

Parágrafo Único – Para efeitos deste artigo o Anexo I da Lei 440, de 15 de maio de 1998, passa a vigorar, conforme consta do Anexo I desta Lei.

Art. 2º - O Plano remunerado dos Cargos de Provimento em Comissão e das Funções gratificadas de que trata o ANEXO V – 2 da Lei Nº 440, de 15 de maio de 1998, alterado pelo Decreto Nº 015/99, de 03 de maio de 1999, passa a vigorar com composição constante do Anexo II desta Lei.



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE CORGUINHO
"ADMINISTRAÇÃO POPULAR DE CORGUINHO"

Art. 3º - As despesas decorrentes das disposições desta Lei correrão à conta de dotações próprias para pessoal e encargos, constantes do Orçamento do Serviço Autônomo de Água e Esgoto – SAAE, para o exercício de 2001, podendo ser suplementadas, em sendo necessário.

Art. 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 1º de abril de 2001.

Art. 5º - Revogam-se as disposições em contrário, em especial as contidas nos Anexos I e V –2 da Lei 440 de 15 de maio de 1998 e no Decreto 01, de 03 de maio de 1999.

Corguinho – MS, 24 de Abril de 2001.



Celsio Antonio Cerioli
Prefeito Municipal



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE CORGUINHO
"ADMINISTRAÇÃO POPULAR DE CORGUINHO"

ANEXO I

(ANEXO I – LEI 440, de 15/05/98)

QUADRO GERAL DOS SERVIDORES

Classes / Cargos	Nº Cargos	Padrão	Nível
Engenheiro	01	I	0 à XVII
Bioquímico	01	I	0 à XVII
Contador	01	I	0 à XVII
Administrador	01	I	0 à XVII
Químico	01	I	0 à XVII
Assessor Administrativo	01	H	0 à XVII
Técnico em Contabilidade	01	G	0 à XVII
Técnico em Química	01	G	0 à XVII
Topógrafo	01	G	0 à XVII
Agente Administrativo	01	G	0 à XVII
Auxiliar Administrativo	03	E	0 à XVII
Bombeiro Hidráulico	01	E	0 à XVII
Eletricista	01	E	0 à XVII
Operador de Eta	01	D	0 à XVII
Laboratorista	01	D	0 à XVII
Operador Maq. Pesada	01	D	0 à XVII
Instrumentador de Hidrômetro	01	D	0 à XVII
Motorista	01	C	0 à XVII
Auxiliar de Saneamento	02	C	0 à XVII
Operador de Bombas	03	C	0 à XVII
Fiscal	01	C	0 à XVII
Encanador	05	C	0 à XVII
Auxiliar de Serviços Gerais	03	B	0 à XVII
Ajudante	03	A	0 à XVII
Vigia	02	A	0 à XVII



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE CORGUINHO
"ADMINISTRAÇÃO POPULAR DE CORGUINHO"

ANEXO II

(ANEXO V – 2 LEI 440, DE 15/05/98)

CARGOS DE PROVIMENTO EM COMISSÃO E FUNÇÕES DE CONFIAÇA

TABELA 1

1.1 – GRUPO OCUPACIONAL I – DIREÇÃO E ASSESSORAMENTO SUPERIORES – DAS

SÍMBOLO	REMUNERAÇÃO	QUANTIDADE
DAS – 1	R\$ 850,00	01
DAS – 2	R\$ 950,00	01
DAS – 3	R\$ 1.195,00	01

1.2 – GRUPO OCUPACIONAL II – DIREÇÃO E ASSESSORAMENTO INTERMEDIÁRIOS – DAI

SÍMBOLO	REMUNERAÇÃO	QUANTIDADE
DAÍ – 1	R\$ 675,00	02
DAÍ – 2	R\$ 575,00	03
DAI – 3	R\$ 350,00	03